

Lei nº 1.069/97

EMENTA: Emenda nº 03/97,
à Lei Orgânica do Mu-
nicípio de Sertânia.

O Prefeito do Município de Sertânia,
do Estado de Pernambuco, Ângelo Rzael Ferrei-
ra dos Santos, no uso de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Modifica a redação do § 3º
do inciso II, do art. 18 da Lei Orgânica do
Município, que passará a vigorar com a



seguinte redação.

Art. 18-

I-

II-

§ 1º

§ 2º

§ 3º Na hipótese do, inciso I, o vereador receberá a remuneração do cargo em que está investido, do próprio órgão ao qual está servindo. Não atingindo esta remuneração a do vereador, a Câmara Municipal a complementar.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17
de dezembro de 1997.

Angelo ~~Abreu~~
Angelo Rangel Ferreira dos Santos.
- Prefeito -